

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia ordinária, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que os itens (i) e (ii) acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua consularização ou aposição de apostila, no caso de documento emitido por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961.

4. Orientações de envio:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

No primeiro caso deverá remeter a Cia, (por correio postal ou eletrônico), em até 07 dias antes da assembleia (no caso até 19/04/2018) os seguintes documentos: i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firmas reconhecidas; e ii) cópia autenticada:

- a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;

b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;

c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.

*Os documentos oriundos do exterior devem ser notariados, consularizados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados no Registro de Títulos e Documentos (sendo oriundos de países signatários da Convenção da Apostila a legalização diplomática ou consular anterior a 14/08/2016 deverá ser substituída pela aposição de apostila).

- O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas. O procedimento para essa opção deve ser verificado junto aos prestadores. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 dias antes da data da assembleia.

*A central depositária da BM&FBOVESPA, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação. A companhia, por sua vez comunicará ao acionista o recebimento da documentação e sua aceitação ou, necessidade de retificação ou, sua rejeição. A falta de preenchimento do boletim ou a ausência de algum documento mencionado acima ou ainda, a entrega fora do prazo acarretará na retificação, complementação de documentos ou rejeição do boletim.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Departamento de Relações com Investidores da Minerva S.A

Escritório da Minerva S.A

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 8º andar

São Paulo, SP, CEP: 04542-000

E-mail: ri@minervafoods.com

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Atendimento a Acionistas

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

São Paulo, SP, CEP:

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, deverá, abaixo, se manifestar acerca das matérias tratadas na assembleia geral ordinária do dia 26 de abril de 2018:

8. Deliberar sobre as contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

9. Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado face à apuração de prejuízo líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

10. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/76?

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

11. Eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme proposta da administração:

Chapa Única:

Candidato: Ibar Vilela de Queiroz;

Candidato: Frederico Alcântara de Queiroz;

Candidato: Norberto Lanzara Giangrande Junior/Edivar Vilela de Queiroz (suplente);

Candidato: Alexandre Lahoz Mendonça de Barros

Candidato: Sergio Carvalho Mandim Fonseca

Candidato: Salman Abdulrahman Binseaidan

Candidato: Abdulaziz Saleh Al-Rebdi

Candidato: Matthew James Jansen

Candidato: Gabriel Jaramillo Sanint

Candidato: José Luiz Rêgo Glaser

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim

Não

Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as

duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações.

Sim

Não

Abster-se

O campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior:

Ibar Vilela de Queiroz - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Frederico Alcântara de Queiroz - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Norberto Lanzara Giangrande Junior/Edivar Vilela de Queiroz (suplente) - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Alexandre Lahoz Mendonça de Barros - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Sergio Carvalho Mandim Fonseca - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Salman Abdulrahman Binseaidan - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Abdulaziz Saleh Al-Rebdi - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Matthew James Jansen - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Gabriel Jaramillo Sanint - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

José Luiz Rêgo Glaser - % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

12. Deliberar sobre a instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

13. Fixar o número de 3 (três) membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

14. Eleger 3 (três) membros para compor o Conselho Fiscal, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária:

Chapa única:

Candidato: Dorival Antonio Bianchi (efetivo); Marcelo Scaff Padilha (suplente)

Candidato: Luiz Manoel Gomes Júnior (efetivo); Emerson Cortezia de Souza (suplente)

Candidato: Luiz Claudio Fontes (efetivo); Newton Klayton dos Anjos

Mencinaukis (suplente)

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, §4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim

Não

Abster-se

15. Fixar a remuneração global dos administradores em R\$ 22.431.520,41 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos) e dos membros do conselho fiscal em exercício em montante correspondente exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, § 3º da Lei nº 6.404, de 1976.		
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Rejeitar	<input type="checkbox"/> Abster-se
16. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	

[Local], [data].

[Nome do Acionista]